

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, representada por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **BRAND SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.449.917/0001-36, localizada na R VISCONDE DE JEQUITINHONHA, 287, SALA 0008 EMP VISCONDE DE JEQUITINHONHA CXPST 239, BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51.021-190, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

- (i) considerando solicitação formal da contratada para recomposição dos valores;
- (ii) considerando a defasagem dos valores originalmente pactuados frente às condições atuais de mercado;
- (iii) considerando que a unidade promoveu novo procedimento de seleção para aferição de vantajosidade;
- (iv) considerando que as propostas recebidas convergiram para o valor de R\$ 65 por consulta, inexistindo proposta mais vantajosa;
- (v) considerando a necessidade de continuidade do serviço assistencial e de preservação da economicidade e eficiência;
- (vi) considerando a manutenção do objeto originalmente contratado, promovendo-se apenas adequação remuneratória consensual

têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. As partes resolvem alterar o valor unitário da consulta previsto no Contrato, que passa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta realizada, a contar de 01 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições de execução dos serviços.

1.2. Em razão da alteração prevista no item anterior, fica ajustado, quando aplicável, o valor global estimado do contrato, observada a demanda efetivamente executada e faturada nos termos contratuais.

1.3. A alteração ora promovida decorre de adequação dos valores praticados ao preço de mercado aferido em procedimento interno de contratação realizado pela CONTRATANTE, preservada a economicidade da contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes resolvem prorrogar a vigência contratual prevista na cláusula 6.1 do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/06/2026 e encerrando-se em 27/06/2027.

2.2. A presente prorrogação ocorre em razão da permanência da necessidade assistencial que motivou a contratação e do interesse das partes na continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RATIFICAÇÕES**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Recife, 05/05/2026

---

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE  
CARUARU**

---

**BRAND SERVICOS MEDICOS LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br